

Artigo 23 - Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1959.

Artigo 24 - Revogam-se as disposições em contrário. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1959.

Ruy de Mello Junqueira
Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1959.

Francisco Carlos
Diretor Geral, substituto.

LEI N. 5.293, DE 20 DE MARÇO DE 1959

Dispõe sobre provimento de cargos de Técnicos de Educação.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decrete e eu, RUY DE MELLO JUNQUEIRA, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, promulgo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica considerada como concurso de títulos e provas, para o provimento dos cargos ocupados pelos candidatos habilitados, a prova de seleção, realizada em setembro de 1958, a que foram submetidos os Técnicos de Educação Interinos, lotados e com exercício nas diversas dependências da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º - Os funcionários abrangidos pelo art. 1.º, constantes da relação de candidatos habilitados, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de outubro de 1958, terão os seus títulos apostilados dentro de trinta (30) dias, a contar da publicação da presente lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1959.

Ruy de Mello Junqueira
Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de março de 1959.

Francisco Carlos
Diretor Geral, substituto.

Discurso pronunciado na Sessão do dia 19-3-59

O SR. MENDONÇA FALCÃO - Sr. Presidente, verificamos que, realmente, a Assembleia iniciou o seu período legislativo no dia 16. E 13 anos, por merecê-lo Deus, esta Casa das leis tem as suas portas abertas.

Pois bem, durante todo esse tempo foram sacerdotes, os deputados que professam a ideologia cristã, que sempre fizeram requerimentos, pautados no bom senso, pedindo a suspensão dos nossos trabalhos no período da Semana Santa. Nos primeiros anos, o então ilustre deputado Monsenhor Carvalho; em seguida o extraordinário deputado Padre Calasans; hoje ilustre Senador da República; agora, o ilustre deputado Padre Godinho.

Todos sempre se preocuparam, nos seus requerimentos, em resguardar aquelas condições mínimas de proteção ao Parlamento, sendo a suspensão das sessões feita sempre, na quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira santas (Muito bem!), pois que entendiam ser o suficiente para que se guardasse, como nos é lícito, aquele recolhimento cristão.

A Sra. Conceição da Costa Neves - V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Mendonça Falcão - Tem o aparte V. Exa.

A Sra. Conceição da Costa Neves - Eu acho que V. Exa., neste momento, está cometendo dois equívocos. Cristãos todos devem ser nesta Casa. Não posso admitir que alguém aqui não o seja. Outro equívoco, que me parece cometer V. Exa., neste momento, é em relação ao dia em que têm sido suspensos os trabalhos da Casa, durante a Semana Santa. Esse dia tem variado. De fato, já votamos requerimentos para que a Assembleia não funcionasse a partir de segunda-feira; outros, para que não funcionasse a partir de terça-feira ou de quarta-feira, e tem sido realmente assim a mudança de dia, de acordo com a tendência do Plenário. Eu confesso a V. Exa. que há 3 ou 4 dias procurei a bancada da União Democrática Nacional, onde temos um colega sacerdote, e sugeri a S. Exa. que apresentasse um requerimento nesse sentido, já que ele é o legítimo representante da Igreja Católica Apostólica Romana, nesta Casa. Era uma deferência minha. Qualquer um de nós, de fato, poderia apresentar esse requerimento; todavia, eu entendi, e entendo, que deveria ser o sacerdote, deputado Padre Godinho, o seu primeiro subscriptor.

E isso foi feito. Sugerir também que a suspensão dos nossos trabalhos fosse a partir de segunda-feira, isto porque, deputado Mendonça Falcão - e V. Exa. já deve ter percebido - a grande maioria de deputados da Casa é do Interior. Eles vão aproveitar, muito justamente, esse fim de semana para voltar aos seus lares. Amanhã à noite, estou certo de que muitos deputados já devem estar de malas prontas para voltar felizes e alegres - espero que seja mesmo assim - às suas casas.

Terço de regressar segunda-feira, para uma possível sessão... para uma possível sessão de segunda e terça-feira. Seriam dois dias sacrificados. Por que não permitir que esses colegas sigam tranquilamente e passem toda a semana no Interior? Por que não permitirmos, nós que somos deputados da Capital, V. Exa. e eu que somos viajantes constantes, que estamos sempre fora do Brasil, por que não permitirmos que os nossos colegas viajem para as suas casas? V. Exa. está combatendo, neste momento, o fechamento da Assembleia a partir de segunda-feira. Eu declaro a V. Exa. que, por solicitação do líder da U.D.N., deputado Antônio Mastrocola, assinei requerimento pedindo o fechamento desta Casa a partir de quarta-feira. Mas assim agi por uma questão de coerência, dentro de um mínimo de gentileza para com a bancada do autor do requerimento, que é o deputado Padre Godinho. Se eu tive um entendimento com S. Exa. e se foi solicitada, pelo líder dessa bancada, a subcrever o requerimento, evidentemente que não me poderia negar. Mas o meu ponto de vista não é aquele expresso no requerimento. O meu ponto de vista é no sentido de que se feche a Assembleia realmente amanhã, para abrir segunda-feira, dia 30. Por quê, deputado? A Assembleia terá número para funcionar segunda e terça-feira? Vamos esperar que sim, porque se não tiver ela ficará numa situação muito má. Estou declarando, de antemão, que não estarei aqui segunda-feira. Subscrivi o requerimento por um mínimo de gentileza - como disse - que poderia prestar à bancada da U.D.N., mas não comparecerei, V. Exa., acho, também não vai estar presente. Tenho a impressão de que V. Exa. vai para a Argentina.

O Sr. Mendonça Falcão - V. Exa. já deu o aparte? Eu poderia responder agora?

A Sra. Conceição da Costa Neves - Em seguida, V.

Eu me concedeu 6 aparte. Tenho dois minutos para dá-lo. V. Exa. cronometrou?

O Sr. Mendonça Falcão - Continuarei ouvindo V. Exa. A Sra. Conceição da Costa Neves - Ah! muito obrigada. Acho, portanto que a Assembleia seria mais conveniente não correr o risco de não ter número segunda e terça-feira para as respectivas sessões. Se tiver, sim. Se não tiver, vai ser muito desagradável para um princípio de legislatura.

O Sr. Mendonça Falcão - O aparte de V. Exa. foi interessante para nós, que já convivemos bastante tempo nesta Casa com V. Exa. E V. Exa., com aquela ousadia que lhe é peculiar, afirma, através do aparte, que não virá. V. Exa. disse ainda, que nós somos viajantes. Realmente. Mas, quando viajamos, nobre deputada, assumimos a responsabilidade por nossa falta. Não há nada que nos impeça de viajar e a Assembleia de continuar funcionando. V. Exa. argumenta com a ida dos Srs. deputados ao Interior. O povo elegeu 91 Srs. deputados do Interior e da Capital.

Se a Assembleia fechar as suas portas após somente 4 dias de funcionamento - e fechá-las por uma semana - vai ficar muito pior na opinião pública. Al estã a imprensa, presente, para quando amanhã faltarmos... O Sr. Anacleto Campanella - V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Mendonça Falcão - ... não criticar, como tem acontecido. Os deputados têm obrigação de comparecer às sessões. E quando faltam, a Secretaria da Assembleia marca a sua falta.

Faltou à Assembleia o sr. deputado Fulano de Tal.

O Sr. Anacleto Campanella - V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Mendonça Falcão - Darei o aparte a V. Exa., se aguardar um minutinho.

No período legislativo passado, muitas vezes alguns estudantes vinham a esta Casa para saber quais os srs. deputados que não compareciam à Assembleia, a fim de colocarem os seus nomes numa placa que ficava exposta em praça pública. Nós - a nobre deputada Conceição da Costa Neves e eu - faltávamos e assumíamos a responsabilidade de nossa falta. Ficávamos com o nosso nome entre os dos demais faltosos.

Não vejo razão, sr. Presidente e srs. deputados, para que esta Assembleia feche suas portas a partir de segunda-feira, quando há quatro dias apenas se iniciou este período legislativo. O argumento esposado pela nobre deputada é o de que os srs. deputados do Interior precisam ir para os seus lares, ver suas famílias.

Tem o aparte o nobre deputado Anacleto Campanella.

O Sr. Anacleto Campanella - Aguardel que V. Exa. esclarece bem o seu ponto de vista, para poder apresentá-lo, e quero dizer a V. Exa. que estou inteiramente de acordo com a opinião que defende, neste instante, da tribuna. Quero dizer, mais, que a Assembleia não deve funcionar em função dos interesses dos srs. deputados. Se os srs. deputados residem ou não no Interior, se desejam ou não desejam viajar para lá, isso não tem in-

portância. O que interessa, realmente, é o objetivo público: o que importa, realmente, é aquele interesse que todos nós temos por obrigação defender. Nestas circunstâncias, entendo que, dada a razão de a Assembleia estar funcionando há apenas uma semana, nada justifica que na semana seguinte ela cerre as suas portas, por motivo que na minha opinião não justifica esse ato. Quero cumprimentar V. Exa. pela defesa que está fazendo com muita razão e com muito objetivo, no sentido de que a Assembleia deixe de funcionar somente a partir de quarta-feira próxima.

O Sr. Mendonça Falcão - Registro o aparte de V. Exa.

A nobre deputada referiu-se ao fato de que devo ir à Argentina. Realmente, irei. E estarei faltando à Assembleia. Estarei faltando, como estará faltando qualquer deontado que tiver necessidade de se ausentar. Mas, isso não nos dá o direito de suspender as atividades da Assembleia.

Existem dois requerimentos sobre a mesa. Um, assinado pelo nobre deputado Padre Godinho, pedindo a não realização de sessões nos dias 25, 26 e 27. E o nobre deputado Padre Godinho quem subcreve. Pelo outro requerimento se pede a não realização de sessões a partir de segunda-feira. Vejam V. Exas. que o requerimento do nobre deputado Padre Godinho, que é sacerdote, que é o representante de Cristo nesta Casa, pretende a suspensão dos trabalhos a partir de quarta-feira, enquanto que o do outro sr. deputado requer que o seja a partir de segunda-feira.

Vejam V. Exas.: a prevalecerem os argumentos de que a Assembleia deve fechar-se a partir de 2.ª feira, a opinião pública, srs. deputados, terá, indiscutivelmente, após cinco dias de funcionamento desta Casa, a impressão de que já há, aqui, o desejo de que a Assembleia não funcione.

Dir-se-á que os srs. deputados viajarão e não haverá número. Ai está a imprensa para criticar, para indicar à opinião pública os deputados faltosos - aqueles que não comparecem para cumprir com o dever que assumiram para com o povo. Não há, não é possível que haja - razão - justificadora da suspensão dos trabalhos a partir de segunda-feira. Quanto à falta de número, sinceramente não posso acreditar que isso ocorra. E quero neste instante fazer justiça a todos os srs. deputados eleitos para esta Legislatura, S. Exas., que têm comparecido à Assembleia, por certo aqui permanecerão vigilantes, para que esta Assembleia realmente funcione todos os dias.

Não posso acreditar que na segunda-feira não haja número para o funcionamento da Assembleia. O requerimento do nobre deputado Padre Godinho, que realmente apresenta uma justificativa, é no sentido de que a Assembleia não funcione nos dias 25, 26 e 27 do corrente, isto é quarta-feira de Trevas, quinta-feira santa e sexta-feira da Paixão. Não me consta que segunda e terça-feira sejam dias santificados. Mas esta Assembleia deve, evidentemente, com o respeito que merece a religião, suspender seus trabalhos nos dias santificados.

Vou ler a justificativa do requerimento subscrito por outros Srs. deputados, porque ela realmente merece ser lida:

(Lê) "A Semana Santa constitui um dos pontos mais altos da liturgia católica, recordando o sacrifício de Jesus Cristo pela salvação da humanidade. Nada mais justo, portanto, que a Assembleia de acordo com as tradições cristãs da nossa gente, suspenda as suas atividades durante o período de consagração e invocação da tragédia do Calvário".

Segunda e terça-feira não representam aquilo que o próprio requerimento prevê porque não são dias santificados. Nessas condições, não há justificativa para que a Assembleia suspenda seus trabalhos nesses dois dias.

O Sr. Camilo Astuar - V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Mendonça Falcão - Tem o aparte V. Exa.

O Sr. Camilo Astuar - Nobre deputado, a razão fundamental que justificaria os requerimentos em discussão seria o respeito devido ao espírito religioso de muitos. E foi certamente em atenção a esse respeito religioso que o eminente sacerdote deputado Padre Godinho propôs que a Casa não realizasse sessões em dois dias universalmente reconhecidos como dias de guarda, quais sejam a quinta e a sexta-feira santas. Esta Casa tem observado respeito à crença da maioria, e eu entendo que se o próprio sacerdote, que propôs o requerimento, entendeu serem esses apenas os dois-de-guarda, dias universalmente santificados, esta Assembleia seria mais realista do que o próprio rei votando em sentido diverso. Por outro lado, com uma única exceção, esta Assembleia sempre observou a praxe de apenas suspender os trabalhos legislativos na quinta e sexta-feira santas e, por consequência, no sábado e domingo, que normalmente são dias em que não se realizam sessões nesta Assembleia. Estamos iniciando de fato um novo período legislativo. Muito se espera dos Srs. deputados. Alguns novos parlamentares já anunciaram o firme propósito de trabalhar incansavelmente em favor dos interesses populares, e declararam mesmo que as sessões normais são insuficientes para atender à avalanche de propostas que pretendem trazer à deliberação do Plenário. Ai está uma excelente oportunidade para que todos demonstrem vontade de trabalhar, desejo de prestigiar o Legislativo, de realizar as sessões normais, aprovando a suspensão dos trabalhos a partir de quinta-feira e realizando sessões nos dias normais. Os demais argumentos foram criticados por V. Exa., e que publicamente dar-lhe razão. Outros argumentos, que explicam a residência de deputados no Interior, e outras dificuldades, são humanamente compreensíveis, mas não podem ser aceitos pelo Plenário. Votarei com o requerimento do nobre deputado Padre Godinho, por encerrar a melhor tese, e cumprimento V. Exa. por defender a mesma orientação nessa tribuna.

O Sr. Mendonça Falcão - Registro o aparte do nobre deputado Camilo Astuar, que vem ao encontro da minha tese, no sentido de que a Assembleia Legislativa deve realmente aprovar o requerimento subscrito pelo nobre deputado Padre Godinho, de suspensão dos nossos trabalhos nos dias 25, 26 e 27.

O Sr. Alberto da Silva Azevedo - V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre deputado Mendonça Falcão, estou inteiramente de acordo com a tese defendida por V. Exa. Não compreendo, também, que se suspendam os nossos trabalhos no próprio dia 25, quarta-feira. É praxe, é tradição cristã que se guardem somente dois dias da semana: quinta e sexta-feira. Já o nobre deputado Padre Godinho incluiu quarta-feira dia-de-Trevas. Não compreendo, mas respeito o seu ponto de vista. Entretanto, faria exclusão desse dia para compreender a justificativa apresentada pelo nobre deputado Norberto Mayer Filho, no sentido de que sejam suspensos os trabalhos desta Assembleia durante toda a Semana Santa, para respeitar "as tradições cristãs de nossa gente". Assim sendo, poderíamos argumentar também que, como a Semana Santa cai no mês de março, os nossos trabalhos deveriam ser suspensos durante todo esse mês.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar a campainha) - A Mesa pede licença para informar que falta apenas um minuto para o término da sessão.

A V I S O

ACHA-SE A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, A RUA DA GLORIA, 346, FOLHETO CONTENDO:

CONSOLIDAÇÃO E REGULAMENTO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

LIVRO I DO CODIGO DE IMPOSTOS E TAXAS (DECRETO N. 28.022-60)

Lei n. 3.684, de 31 de dezembro de 1956

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n. 3.688, de 31 de dezembro de 1956

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARACTER FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n. 3.775, de 24 de janeiro de 1957

DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n. 28.252, de 29 de abril de 1957

REGULAMENTA AS LEIS N. 3.684 E 3.688, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1956, E A LEI N. 3.775, DE 24 DE JANEIRO DE 1957, NA PARTE REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES CONSOLIDADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA A ESSE TRIBUTO E DA NOVA REDAÇÃO AO LIVRO I DO CODIGO DE IMPOSTOS E TAXAS (DECRETO N. 28.022, DE 21 DE JANEIRO DE 1950).

Decreto n. 28.304, de 3 de maio de 1957

ALTERA A FORMA DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAZENDA! - MODELOS DOS LIVROS FISCAIS N. 1, 2 E 3, COM AS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES

PREÇO Cr\$ 20,00

Pelo Correio mais Cr\$ 5,60

Não se aceita reembolso postal

(N. 12) (18-6-58)